

PROJETO DE LEI

Nº 97/2012

Lei Nº 10.027

AUTÓGRAFO Nº 105/2012

Nº

PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011

e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial para

auxílio ao Centro Social São Camilo)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 23 de Março de 2012.

PL 97/2012

SEJ-DCAO-PL-EX-026/2012.
Processo nº 8.003/2012

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM

26 MAR 2012

Senhor Presidente:

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colegiada Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

Através da Emenda nº 20, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, foi destinada verba no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) ao Centro Social São Camilo, a fim de que este pudesse dar continuidade aos seus programas e projetos na área de assistência social.

Ocorre que no momento, a entidade necessita dessa verba para aquisição de equipamentos novos para a cozinha do restaurante Bom Prato, os quais se encontram desgastados pelo tempo de uso e, assim, possa dar continuidade aos seus programas e projetos na área de assistência social.

O Presente Projeto de Lei tem o objetivo alterar a destinação da verba proveniente da Emenda Parlamentar nº 20, de custeio para investimento, regularizando assim o repasse.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, em regime de urgência, e reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Altera Emenda São Camilo

RECEBIDA EM
23-MAR-2012-12:27-110653-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 97/2012

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 20 de autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 8 244 4029 4.4.50.42.00, em ação a ser criada denominada EMENDA 20 - auxílio ao Centro Social São Camilo, no valor de R\$ 15.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

I - 07.01.00 8 244 4029 4579 3.3.50.43.00, denominada EMENDA 20 SUBVENÇÃO AO CENTRO SOCIAL SÃO CAMILO, R\$ 15.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

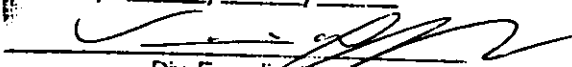


Recebido na Div. Expediente

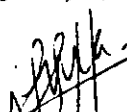
26 de março de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 27 / 03 / 12


Div. Expediente

Recebido em 28/03/12



Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 97/2012

Cuida-se de PL que *"Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências"*, de autoria do Senhor Prefeito, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

O artigo 1º refere autorização para abertura de crédito adicional especial no valor R\$15.000,00 (quinze mil reais) para ação a ser criada que menciona; o artigo 2º refere anulação das dotações para obtenção dos recursos e o artigo 3º refere cláusula de vigência.

Com relação aos *"créditos adicionais"* a serem abertos, de iniciativa do Executivo, como preceitua o art. 40 da Lei nº 4.320/64, são *"as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento"*, podendo dividir-se, nos termos do art. 41 da mesma Lei, em: – suplementares, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; – especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; – extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos I a III).

De acordo com o art. 42 da citada Lei *"Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo"*, e *"Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto"* (comentários extraídos da obra *"A Lei 4.320*



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

comentada, 30ª ed., de J. Teixeira Machado Jr. E Heraldo da Costa Resis, ed. IBAM, à pág. 107).

O art. 43 *caput* da Lei nº 4.320/64 enuncia que "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos, conceituando-os.

O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 29 de março de 2012.

Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Regorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 97/2012, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 29 de março de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 97/2012

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "*Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*", bem como o art. 94, VI da LOMS.

A sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 29 de março de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro-Relator


GERVINO GONÇALVES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 97/2012, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 29 de março de 2012.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro

IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro

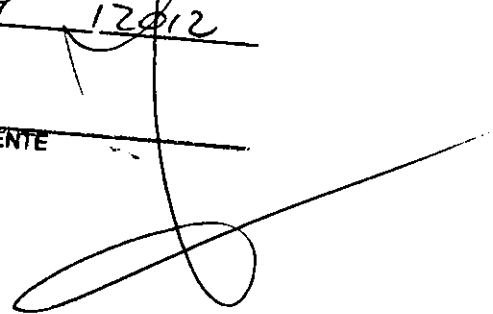


1ª DISCUSSÃO SO. 15/2012

APROVADO REJEITADO

EM 03 / 04 / 2012

PRESIDENTE

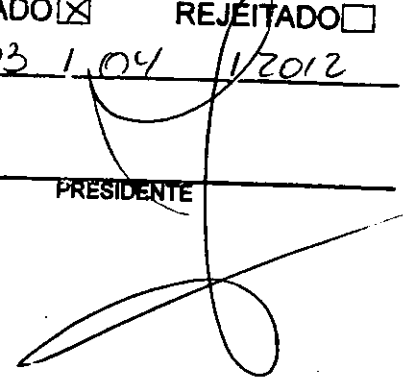


2ª DISCUSSÃO SE. 16/2012

APROVADO REJEITADO

EM 03 / 04 / 2012

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0192

Sorocaba, 03 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106/2012, aos Projetos de Lei nºs 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

AUTÓGRAFO Nº 105/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 97/2012 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 20 de autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 8 244 4029 4.4.50.42.00, em ação a ser criada denominada EMENDA 20 - auxílio ao Centro Social São Camilo, no valor de R\$ 15.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

I - 07.01.00 8 244 4029 4.5.79 3.3.50.43.00, denominada EMENDA 20 subvenção ao CENTRO SOCIAL SÃO CAMILO, no valor de R\$ 15.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

11

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 05 DE ABRIL DE 2012 / Nº 1.523

FOLHA 01 DE 02

(Processo nº 8.003/2012)
LEI Nº 10.027, DE 4 DE ABRIL DE 2 012.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 97/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 20 de autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 8 244 4029 4.4.50.42.00, em ação a ser criada denominada EMENDA 20 - auxílio ao Centro Social São Camilo, no valor de R\$ 15.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

I - 07.01.00 8 244 4029 4579 3.3.50.43.00, denominada EMENDA 20 SUBVENÇÃO AO CENTRO SOCIAL SÃO CAMILO, R\$ 15.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Abril de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 05 DE ABRIL DE 2012 / Nº 1.523
FOLHA 02 DE 02

Sorocaba, 23 de Março de 2012.

SEJ-DCAO-PL-EX-026 /2012.
Processo nº 8.003/2012

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Coleta Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

Através da Emenda nº 20, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, foi destinada verba no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) ao Centro Social São Camilo, a fim de que este pudesse dar continuidade aos seus programas e projetos na área de assistência social.

Ocorre que no momento, a entidade necessita dessa verba para aquisição de equipamentos novos para a cozinha do restaurante Bom Prato, os quais se encontram desgastados pelo tempo de uso e, assim, possa dar continuidade aos seus programas e projetos na área de assistência social.

O Presente Projeto de Lei tem o objetivo alterar a destinação da verba proveniente da Emenda Parlamentar nº 20, de custeio para investimento, regularizando assim o repesse.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, em regime de urgência, e reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ào
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
PL. Altera Emenda São Camilo

2012-03-23 14:02:00

VICEDIRETOR DE SERVIÇOS





(Processo nº 8.003/2012)

LEI Nº 10.027, DE 4 DE ABRIL DE 2 012.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 97/2012 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 20 de autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), na forma que segue:

1 - 07.01.00 8 244 4029 4.4.50.42.00, em ação a ser criada denominada EMENDA 20 - auxílio ao Centro Social São Camilo, no valor de R\$ 15.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

1 - 07.01.00 8 244 4029 4579 3.3.50.43.00, denominada EMENDA 20 SUBVENÇÃO AO CENTRO SOCIAL SÃO CAMILO, R\$ 15.000,00.

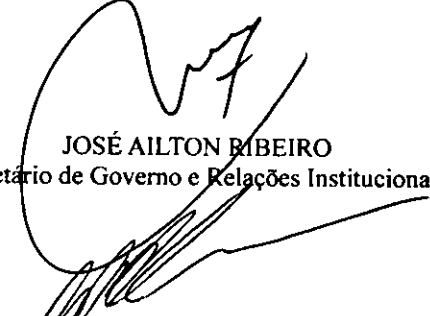
Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Abril de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

4



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.027, de 4/4/2012 – fls. 2.

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.027, de 4/4/2012 – fls. 3.

Sorocaba, 23 de Março de 2012.

SEJ-DCAO-PL-EX-026 /2012.
Processo nº 8.003/2012

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colegia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

Através da Emenda nº 20, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, foi destinada verba no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) ao Centro Social São Camilo, a fim de que este pudesse dar continuidade aos seus programas e projetos na área de assistência social.

Ocorre que no momento, a entidade necessita dessa verba para aquisição de equipamentos novos para a cozinha do restaurante Bom Prato, os quais se encontram desgastados pelo tempo de uso e, assim, possa dar continuidade aos seus programas e projetos na área de assistência social.

O Presente Projeto de Lei tem o objetivo alterar a destinação da verba proveniente da Emenda Parlamentar nº 20, de custeio para investimento, regularizando assim o repasse.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, em regime de urgência, e reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
PL. Altera Emenda São Camilo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE TRIBUTOS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL
SECRETARIA DE CULTURA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
SECRETARIA DE CULTURA DE PATRIMÔNIO LINGUÍSTICO
SECRETARIA DE CULTURA DE PATRIMÔNIO LINGUÍSTICO
SECRETARIA DE CULTURA DE PATRIMÔNIO LINGUÍSTICO